

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

L E I Nº 305

de 15 de dezembro de 1.953.-

"Abre crédito especial "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento das despesas com o serviço de calçamento a paralelepípedos, á rua Antônio Teles, desta cidade, correspondente aos 2/3 (dois terços) de responsabilidade dos proprietários de imóveis situados nesta via pública, autorizado pela Lei Municipal nº 236, de 18 de dezembro de 1.951, que designou a despesa de apenas um terço, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$71.019,40 (setenta e um mil, dezenove cruzeiros e quarenta centavos).-

Art. 2º - Processada a despesa, procederá a Prefeitura ao recebimento das quotas dos proprietários na forma instituída pela Lei Municipal nº 283, de 4 de maio de 1.953.-

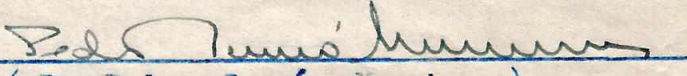
Art. 3º - Para cumprimento das disposições da presente lei, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$71.019,40 (setenta e um mil, dezenove cruzeiros e quarenta centavos).-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de dezembro de 1.953.-


(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal


(ANTÔNIO AMÉRICO JUNQUEIRA)
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTÓCOLO

Liv. 5 Fls. 189 - 7 / 1 / 54


O ENCARREGADO